

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Tribunal de Justiça**  
**Gabinete da Presidência**

DECISÃO-GP - 77832022

Código de validação: A4FEDC3F8B

( relativo ao Processo 349462022 )

Requerente: Divisão de Seleção e Movimentação

Trata-se de processo administrativo, em que a Divisão de Seleção e Movimentação, solicita que seja autorizada a contratação direta, via dispensa de licitação (art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021) da empresa BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS, no valor de R\$ 5.883,92 (cinco mil, oitocentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos), cujo objeto é a prestação de serviço de seguro coletivo contra Acidentes Pessoais para 700 (setecentos) estagiários extracurriculares, conforme especificações constantes no Termo de Referência em anexo.

Para a instrução dos autos foram anexados: justificativa do setor solicitante para a contratação (MEMO-CAEDNC - 62022); pesquisa de preços e enquadramento das propostas (DESPACHO-CMEP - 1712022); certidões de regularidade fiscais e trabalhista em nome da empresa.

A Coordenadoria de Orçamento atestou a existência de disponibilidade orçamentária no valor solicitado, bem como informou a existência de processos que tramitaram, no exercício 2022, de contratação de prestação de serviços relacionados a “Seguros em Geral”, conforme DESPACHO-CO 25252022 e 27702022.

A Divisão de Contratos e Convênios elaborou minuta do contrato para análise e emissão de parecer, o qual foi analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Presidência, manifestando-se favoravelmente a contratação, bem como constatou que houve apenas uma despesa no item “Seguros em Geral”, no valor de R\$ 2.494,20 (dois mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte centavos). Logo, o somatório das despesas está dentro do limite legal para dispensa em razão do valor previsto no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021. (PARECER AJP 20032022 e 21052022)

Desse modo, acolho os pareceres da Assessoria Jurídica da Presidência pelos seus próprios fundamentos e autorizo a contratação direta, via dispensa de licitação (art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021) da empresa BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS, no valor de R\$ 5.883,92 (cinco mil, oitocentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos), cujo objeto é a prestação de serviço de seguro coletivo contra Acidentes Pessoais para 700 (setecentos) estagiários extracurriculares, conforme especificações constantes no Termo de Referência em anexo.

À Coordenadoria de Finanças, para emissão do respectivo empenho.

Após, à Divisão de Contratos e Convênios, para as demais providências cabíveis.





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Tribunal de Justiça**  
**Gabinete da Presidência**

**Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**  
**Presidente do Tribunal de Justiça**  
**Matrícula 126599**

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 14/09/2022 15:45 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

